



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 007/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024**

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO**

1.1. ADQUIRIR MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme descrito abaixo:

Especificações contidas no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | QDT. |
|------|--|------|
| 1    | PAPEL SULFITE - PESANDO 75G, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA - CAIXA COM 10 RESMAS   | 3    |
| 2    | PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 - PESANDO 75G, MEDINDO TAM 216 X 330MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA   | 2    |
| 3    | PAPEL VERGE - GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO (210 X 297) MM, FORMATO A4, NA COR BRANCA  | 1    |
| 4    | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLASTICA RESISTENTE, POLIIONDA, MEDINDO 350,00 X 130,00 X 245,00MM- CORES VARIADAS   | 30   |
| 5    | PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO COM PROTEÇÃO METALICA DAS BORDAS E GARRAS REFORÇADAS EM PAPELÃO, COM PELICULA PLASTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, COR PRETA   | 15   |
| 6    | PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO, TRANSPARENTE   | 10   |
| 7    | PASTA SUSPENSADA PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO, COR CASTANHA COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA, PADRÃO, ALTA QUALIDADE  | 10   |
| 8    | CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2. CORES VARIDADAS  | 5    |
| 9    | ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL TAMANHO A4- COR BRANCA  | 50   |
| 10   | RECAUDO AUTO ADESIVO - KIT DE BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS, COLECAO COLORIDA EM NEON, 76 MM X 76 MM, 5 BLOCOS SENDO CADA BLOCO COM UMA COR DIFERENTE. ADEREM E VOLTAM A COLAR SEM DEIXAR RESIDUOS. MAIOR DURABILIDADE - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS | 3    |
| 11   | FITA ADESIVA - LARGA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX40M), NA COR TRANSPARENTE   | 3    |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

|    |   |   |
|----|---|---|
| 12 | COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, COLA ESCOLAR ATÓXICA 110 GRAMA.   | 2 |
| 13 | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR PRETO BK 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.  | 2 |
| 14 | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA M 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.  | 2 |
| 15 | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA Y 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.   | 2 |
| 16 | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AZUL C 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.  | 2 |
| 17 | TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML  | 1 |
| 18 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MEDINDO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000UN  | 3 |
| 19 | CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 3/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES  | 3 |
| 20 | CLIPS GALVANIZADO, TAMAMHO 4/0, AÇO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES   | 1 |
| 21 | GRAMPEADOR DE PAPEL, DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO GRANDE, ESTRUTURA METALICA, FORMATO ANATOMICO, APOIO ERGONOMICO EMBORRACHADO. | 1 |
| 22 | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 60 FOLHAS POR VEZ, ALTA RESISTENCIA, COR PRETA.   | 1 |
| 23 | CAIXA DE CANETA AZUL - PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES   | 1 |
| 24 | GRAMPO E MOLA PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS, COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES   | 3 |
| 25 | MOLHADO DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, PADRÃO DE QUALIDADE ALTO  | 3 |

**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FORMA PAGAMENTOS:**

Os pagamentos serão efetuados conforme aquisições dos itens solicitados pela câmara municipal Nova Santa Helena, após a entrega e mediante emissão de Nota Fiscal, será realizado o pagamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente solicitação visa atender a demanda da Câmara Municipal durante todo o exercício, portanto vimos através deste justificar a grande necessidade da obtenção de Material de Expediente em Geral, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores internos da câmara, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória as demandas dos nobres vereadores desta casa de leis, Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos. Entende-se que a aquisição de objeto deste ESTUDO TECNICO PLELIMINAR é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela esta casa de leis, No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no ETP, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Materiais de Expediente em Geral, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda. Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Materiais de Expediente em Geral.

**2.2. Anexos integrantes:**

2.2.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

**ANEXO ÚNICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**2.3. DEFINIÇÕES:**

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** Câmara municipal de Nova Santa Helena/MT.
- b) **PARTICULAR** - empresa interessada em participar do procedimento licitatório
- c) **CONTRATADA** - particular vencedor do certame licitatório;
- d) **CONTRATO** - documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos na Lei nº 14.133/2021;
- e) **FISCAL** - servidor ou equipe designada formalmente pela contratada para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da futura contratação;
- f) **RETENÇÃO** - é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- g) **GLOSA** - é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

H) **DEFEITO** - qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;

I) **QUEBRA** - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado;

J) **REJEIÇÃO** - ato de recusa do objeto fornecido de competência do Gestor em casos de desconformidade técnica e de defeito.

**3. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

3.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços, ficará a cargo do Fiscal do Contrato, e respectivo suplente, que serão designados através de Portaria emitida pela câmara Municipal ou órgão público demandante.

3.1.2. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

3.1.3. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

3.1.4. Fiscalizar: verificar a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

3.1.5. Interditar e/ou paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com as cláusulas pactuadas;

3.1.6. Informar a Administração sobre os possíveis cometimentos de falhas e/ou irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique em comprometimento de aplicação de penalidades previstas, e notificar os casos de afastamento em virtude da gestão do contrato, de forma a evitar prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

3.1.7. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

3.1.8. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

3.1.9. Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

3.1.10. Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas e documentação pertinentes a elas, antes de atestá-las, promovendo as correções devidas junto à Contratada;

3.1.11. Anotar todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

3.1.12. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas dos serviços e/ou produto final, assegurando as características exigidas pela área técnica quanto à sua quantidade e qualidade;

3.1.13. Formalizar os entendimentos com a CONTRATADA ou seus prepostos, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.1.14. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem racionalizar os serviços e reduzir gastos;

3.1.15. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

3.2. Cabe ainda ao Fiscal, além das obrigações previstas na legislação vigente:

a) efetuar as devidas conferências, de forma a aprovar e/ou recusar Relatórios de Atividades;

b) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigência estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidade prevista.

**4. DO PREÇO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O pagamento será após a emissão das notas fiscais que serão emitidas conforme demanda e solicitação da câmara municipal de Nova Santa Helena, após o pedido a câmara terá até 30 dias para ser realizado o pagamento da nota fiscal.

4.1.2. O pagamento poderá ser efetuado em sua conta corrente através de ordem bancária, se emitido nota fiscal, que poderá ser através de pix ou transferência para a empresa

4.1.3. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com todos os dados constantes da nota de empenho.

4.1.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.1.5. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.3. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da câmara Municipal, na dotação a seguir discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RED - 9 - 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00- Material de consumo**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

**5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Obrigações da Contratada:**

São de responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

5.1.2.) Entregar os produtos contratados nas especificações contidas no Contrato, e conforme contido na proposta inicialmente apresentada pela contratada;

5.1.3.) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

5.1.4.) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.5.) Fornece o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.1.6.) Fornece o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

5.1.7.) Os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em perfeito estado.

5.1.8.) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.9.) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.2. Das obrigações da Contratante:**

5.2.1. Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado em portaria expedida pela Câmara municipal.

5.2.2. Acompanhar a execução do contrato e a qualidade do itens adquiridos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão das atividades e entregas decorrentes.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos com valor correspondente, após a apresentação da Notas Fiscais devidamente atestada pelo Departamento responsável.

5.2.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

5.2.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.6. Efetuar a retirada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento/entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues fora das especificações deste Edital;

**6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

6.1. O contrato celebrado em decorrência da presente licitação terá vigência de **9 (nove) meses**, contados da data de assinatura.

6.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da homologação do resultado do certame, sob pena de desclassificação.

6.3. Os itens serão entregues **no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação da ordem de fornecimento dos itens**, contados após a emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado havendo necessidade e estando devidamente justificado.

6.4. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

6.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização dos serviços, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

6.7. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1. Em anexo a este Termo de Referência, está a proposta com o detalhamento referente a prestação do serviço, cópia do estatuto social da contratada, certidões negativas e demais documentos comprobatórios necessários.

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de junho de 2024.

**MICHAEL NASCIMENTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS**